



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS - PE  
EDITAL Nº 06/2016**

**PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E CULTURA/ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O Diretor-Geral do Campus Garanhuns do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012, com a Organização Acadêmica Institucional e com a Regulamentação de Bolsa Permanência no âmbito do IFPE, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa de Incentivo a Arte e a Cultura do IFPE.

**1. DO OBJETIVO**

Ampliar as condições de permanência dos(as) estudantes do IFPE - *Campus* Garanhuns, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas e culturais.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Estudantes regularmente matriculados(as) no IFPE em cursos presenciais e nas modalidades Médio Integrado e Subsequente, prioritariamente advindos de escolas públicas e com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social, e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

2.2 Não fazem parte do público-alvo: Mulheres Mil, PROIFPE, PRONATEC e demais cursos de extensão.

2.3 O/A estudante selecionado (a) não poderá acumular a bolsa do Programa de Arte e Cultura com as dos programas de Esporte e Lazer, monitoria, pesquisa ou extensão do campus, devendo optar por um dos programas, se for o caso.

**3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E CULTURA**

3.1 O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos estudantes do IFPE, contemplando as seguintes linhas de ação:

a) Benefício financeiro para os discentes envolvidos em Projetos Institucionais seja como participantes ou como agentes culturais. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos estudantes através dos Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE em eventos nos *campi* e com a comunidade externa.

b) Ajuda de custo para a participação dos estudantes em atividades, tais como: cinema, teatro, museus, mostras, concertos, feiras, dentre outros. Essa participação deverá estar atrelada às disciplinas dos cursos do IFPE, aos quais o estudante está vinculado, ou a Projetos Institucionais, desenvolvidos por servidores do IFPE.

3.2 Serão disponibilizadas 15 bolsas para os(as) selecionados(as) no valor de R\$ 308,00.

#### 4. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS	Local
Impressão da Ficha de Inscrição e questionário socioeconômico do Programa de Arte e Cultura para preenchimento manual	18/04/16 a 20/04/16	—	Site do Campus: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns">http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns</a>
Entrega da ficha de inscrição e do questionário socioeconômico preenchidos e documentação completa	18/04/16 a 20/04/16	Manhã: 9h às 12h Tarde: 14h às 17h	Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante
Audições e entrevistas/Modalidade Coro popular	29/04/16	14:00	LAB 14
Audições e entrevistas/Modalidade grupo musical	29/04/16	09:00	LAB 14
Análise documental	02, 03 e 04/05/16	—	Campus Garanhuns
Resultado Preliminar	05/05/16	Até as 17:00 horas	Site do Campus: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns">http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns</a>
Apresentação por escrito de RECURSO DE CONTESTAÇÃO do resultado	06/05/16	Das 8h às 12h Das 13h às 16h	Coordenação de Protocolo de Gestão de Documentos (CPGD)
Resultado Final	09/05/16	Até as 17:00 horas	Site do Campus: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns">http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns</a>
Assinatura do termo de compromisso	10 /05/2016	Das 9h às 12h 14h às 17h	Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 O(A) estudante deverá estar matriculado (a) nos cursos presenciais regulares do IFPE – Campus

Garanhuns.

5.2 O(A) estudante selecionado(a), além de preencher os requisitos do perfil socioeconômico, deverá ter disponibilidade para:

- a) participação em encontros regulares, com duração de três horas (dia e horários a serem acordados);
- b) participação em atividades externas condizentes com o programa, sem prejuízo ao horário de aulas;
- c) apresentações dentro do Campus e fora dele de acordo com o Calendário de Atividades acordado com a Direção do Campus e a Coordenação de Eventos.

## **6. DAS MODALIDADES**

6.1 Programa de Incentivo a Arte e Cultura – Música

6.2 O Campus Garanhuns desenvolverá o Programa de Incentivo a Arte e Cultura selecionando entre seu corpo discente os(as) estudantes que possuem habilidades nas áreas de música.

<b>Modalidade</b>	<b>QUANTITATIVO DE BOLSAS</b>
Coro Popular voz - <b>soprano</b>	02
Coro Popular voz - <b>contralto</b>	02
Coro Popular voz - <b>tenor</b>	02
Coro Popular voz - <b>baixo</b>	02
Grupo musical - <b>violão</b>	01
Grupo musical - <b>baixo elétrico</b>	01
Grupo musical - <b>teclado</b>	01
Grupo musical - <b>percussão</b>	01
Grupo musical - <b>cavaquinho</b>	01
Grupo musical - <b>clarinete</b>	01
Grupo musical - <b>voz</b>	01

## **7. DA AUDIÇÃO E ENTREVISTAS**

### **MODALIDADE: GRUPO MUSICAL**

7.1. Os (as) candidatos inscritos(as) na modalidade Grupo Musical serão submetidos(as) as seguintes avaliações, conforme datas e horários previstos no cronograma do certame:

- a) entrevista/Duração: 10 minutos;
- b) execução de música de livre escolha, que demonstre habilidade no instrumento;
- c) execução de cifras dispostas em estilos como Pop Rock, MPB, Baião e Xote determinada pelo avaliador, na hora da avaliação.

- d) Os instrumentos disponibilizados para a performance são: violão 6 cordas, teclado, contrabaixo elétrico, cavaquinho e percussão (pandeiro, pandeirola, cajon vertical e agô).
- e) No ato da inscrição, o(a) estudante fará a escolha do instrumento a ser executado. O(a) estudante que optar por percussão, poderá executar outros instrumentos de sua preferência sendo preciso trazê-los no momento da audição.
- f) Os(As) candidatos (as) à modalidade clarinete deverão trazer o devido instrumento.
- g) Ao (À) candidato (a) a modalidade grupo instrumental voz será solicitado a execução de trechos em estilos diversos, em diferentes tonalidades, de duas das seguintes composições: **Carinhoso** de Pixinguinha e João de Barro; **Exagerado** de Cazuzza e Leoni; **Qui nem Jiló** de Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira; **Ex-amor** de Martinho da Vila; **Samba de verão** de Marcos Valle; **Bicho de 7 cabeças** de Geraldo Azevedo.

## **MODALIDADE: CORO POPULAR**

7.2 Os(As) estudantes que optarem pela modalidade **Coro Popular** serão submetidos as seguintes avaliações, conforme datas e horários previstos no cronograma do certame:

- a) entrevista/Duração: 10 minutos;
- b) O(A) candidato(a) deverá executar duas das seguintes composições: **Carinhoso** de Pixinguinha e João de Barro; **Exagerado** de Cazuzza e Leoni; **Qui nem Jiló** de Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira; **Ex-amor** de Martinho da Vila; **Samba de verão** de Marcos Valle; **Bicho de 7 cabeças** de Geraldo Azevedo.

**Parágrafo único:** serão atribuídas notas de 0 a 10 aos(as) candidatos(as) para todas as modalidades. Para aprovação o(a) candidato (a) deverá atingir nota mínima de 6,0 (seis).

## **8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

8.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social, conforme os critérios abaixo relacionados:

- a) Estudante de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 SM;
- b) Condições de trabalho;
- c) Gênero /Raça;
- d) Doenças crônicas;
- e) Pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f) Orientação Sexual;
- g) Escolaridade dos membros da família;

h) Beneficiários de outros programas sociais (Ex: Bolsa Família, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros);

I) Despesas de manutenção na Instituição.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA**

9.1. Matrícula e frequência mensal mínima de 75% nas disciplinas do curso;

9.2 Frequência mínima de 75% nas atividades do projeto e participação:

a) nos ensaios ou reuniões semanais nos horários previamente acordados.

b) nos ensaios extras dependendo da demanda de espetáculos;

c) nas apresentações e eventos culturais promovidos pelo IFPE voltados para comunidade interna e externa de acordo com o Calendário de Atividades **acordado com a Direção do Campus;**

9.3. Cumprimento das questões dispostas no Regime Disciplinar de acordo com a Organização Acadêmica institucional do IFPE, cabendo à equipe multiprofissional avaliar quando houver casos de advertência e suspensão;

9.4 Rendimento acadêmico, admitindo a retenção em até três componentes curriculares cumulativamente. Caso o (a) estudante ultrapasse essa quantidade de reprovações já citadas caberá a equipe multidisciplinar a avaliação do caso;

9.5. Disponibilidade orçamentária.

## **10. DA DURAÇÃO**

10.1 O Programa de Arte e Cultura terá vigência de 08 (oito) meses (maio a dezembro de 2016) para os(as) estudantes contemplados(as).

10.2 O (a) estudante beneficiado (a) por qualquer uma das modalidades do Programa de Arte e Cultura terá o direito de receber o valor retroativamente, considerando-se o mês de início das atividades do programa.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:**

11.1 Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);

11.2 Questionário socioeconômico (Anexo II);

11.3 Cópia do RG e CPF do(a) candidato;

11.4 Cópia do RG (para os maiores de 18 anos) e da Certidão de Nascimento (para os menores de 18 anos) de todos os membros da família que moram na residência;

11.5 Uma foto 3x4 atual do candidato;

11.6 Histórico Escolar atualizado constando período cursado e disciplinas matriculadas em 2016.1 emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar/Coordenação do Curso.

11.7 Cópia da fatura do consumo de energia elétrica de **algum mês referente ao ano de 2016**. Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos/as mesmos/as, deverá apresentar cópia da fatura das duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a justificativa de não atendimento pela rede ou de extravio da fatura (**vide modelo no site do IFPE- Anexo V**).

**11.8 Se beneficiários de Programas Sociais, cópia do extrato bancário devidamente identificado e cópia** do cartão (em caso de extrato não identificado) dos benefícios sociais: BPC, Bolsa Família, Auxílio Moradia, Auxílio Safra, Auxílio Defeso e outros de algum mês referente ao ano de 2016. Na ausência de comprovante de benefícios sociais, poderá ser apresentada Declaração do CRAS ou do Cad'único.

11.9 Cópia do **comprovante de renda atualizado (referente a algum mês de 2016) de todos os membros da família maiores de 18** anos que moram na residência. Ex.: contracheque, Carteira de Trabalho(CTPS), declaração imposto de renda, comprovante de aposentadoria com o valor recebido, comprovante de pensão alimentícia com o valor recebido; auxílio-doença com o valor recebido, e em casos excepcionais a autodeclaração;

11.9.1.O(A) candidato(a) que não tenha como comprovar sua renda ou dos membros da família deverá apresentar uma das seguintes declarações:

11.9.2 Autodeclaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo III).

11.9.3 No caso de PROFISSIONAL AUTÔNOMO ou RURAL maior de 18 anos este/esta deve preencher obrigatoriamente a autodeclaração que exerce atividade informal remunerada (Anexo IV). É vetado ao/a estudante menor de 18 anos assinar a autodeclaração, dessa forma, a rubrica que deve constar neste documento será dos pais e/ou responsáveis legalmente pelo candidato.

**Parágrafo único:** serão analisadas apenas as solicitações dos/as requerentes que apresentarem o requerimento devidamente preenchido e assinado, bem como a documentação comprobatória solicitada.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o (a) estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Arte e Cultura, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa de Arte e Cultura, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo (a) estudante ou seu (sua) responsável legal.

12.5 Este edital ficará vigente até 31/12/2016.

12.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção do *Campus Garanhuns*.

Garanhuns, 13 de abril de 2016.

José Carlos de Sá Junior

Diretor Geral IFPE - Campus Garanhuns